

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços): 06/2017

A Câmara Municipal de Jaboticabal, através do seu Presidente, senhor Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, no uso de suas atribuições legais e na defesa do interesse público, com fundamento no Item 11.2. do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2017 c/c os artigos 38, inciso IX e artigo 49, §3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando:

- I) O disposto no item 11.2. do edital do Pregão Presencial nº 06/2017, que faculta à Câmara Municipal de Jaboticabal, o direito de no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na decisão na forma da legislação em vigência;
- II) As disposições legais contidas no artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, de que a autoridade competente para quando da aprovação do procedimento licitatório, através da homologação, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Motivado pela informação prestada por outra empresa, ficou prejudicada a competitividade do certame, tendo em vista que a empresa efetuou o Registro de Oportunidade junto a fabricante Positivo, através do qual obteve exclusividade para representação desta neste procedimento, mas apresentou produtos de outro fabricante, cerceando assim a possibilidade de disputa de outras empresas com a marca Positivo, impedindo portanto proposta mais vantajosa.
- IV) Que após adjudicação do item 01 (computadores de 64 bits) do certame licitatório a empresa SSTI Tecnologia Ltda., foi constatado pela senhora Pregoeira após a adjudicação, que na Ata da Sessão Pública de julgamento do Pregão 001/2017 (Processo 095/2016 FED), realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em 17/02/2017 (cópia anexa), o valor

unitário do equipamento com as mesmas especificações técnicas daquele licitado pela Câmara Municipal, foi adjudicado por aquele órgão estadual no valor de R\$ 3.249,00, sendo que no Pregão Presencial realizado pelo Legislativo o equipamento com as mesmas especificações técnicas foi adjudicado no valor de R\$ 5.292,00;

- V) Que a grande discrepância de valores pode ocasionar prejuízos ao erário;

Acompanhando os Pareceres: Jurídico e Administrativo **RESOLVE:**

REVOGAR o certame licitatório, modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 06/2017, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, a saber; (Item 01 - 25 computadores de 64 bits e Item 02 - 25 nobreaks).

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na mesma modalidade de licitação, para aquisição dos referidos bens.

Face ao desfazimento do processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Jaboticabal, 12 de Julho de 2017.

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal